



ANIMA HOLDING S/A
CNPJ: 09.288.252/0001-32
NIRE: 35300350430

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 10:00 HORAS

- 1. Hora, Data e Local:** Às 10 horas do dia 30 de setembro de 2024, na sede social da Ânima Holding S.A., localizada na Rua Harmonia, nº 1.250, 9º andar, Bairro Vila Madalena, CEP [05435-001, na cidade de São Paulo, Estado SP ("Sociedade").
- 2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, na forma do parágrafo 2º do artigo 13, do Estatuto Social da Companhia.
- 3. Mesa Diretora:** Presidente: Sr. Daniel Faccini Castanho.
Secretário: Sr. Heleno Carlos Fernandes.
- 4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da companhia para deliberar sobre:

(i) Operação com o Banco ABC Brasil S.A, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da Sociedade, juntamente com o parágrafo único, do artigo 46, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("**Lei 14.195**"), referente à realização da 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais pela Sociedade, em série única com garantia real e com garantia fidejussória, no valor total de R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) ("**Notas Comerciais Escriturais**" e "**Emissão**", respectivamente), para colocação privada, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195, conforme alterada e demais leis e regulamentações aplicáveis, com as seguintes características:

- (a) Número da Emissão:** As Notas Comerciais Escriturais representam 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais da Sociedade;
- (b) Valor Total da Emissão:** O valor total da emissão será de R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo);
- (c) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;
- (d) Quantidade de Notas Comerciais Escriturais:** Serão emitidas 140.000 (cento e quarenta mil) Notas Comerciais Escriturais;
- (e) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("**Valor Nominal Unitário**");
- (f) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais ("**Data de Emissão**"), será a data a ser definida no "*Termo de Emissão da 3ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e com Garantia Fidejussória, em Série Única para Colocação Privada da Emitente*", a ser celebrado entre a Sociedade e a Garantidora (conforme definido abaixo) ("**Termo de Emissão**");



ANIMA HOLDING S/A
CNPJ: 09.288.252/0001-32
NIRE: 35300350430

(g) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) ("**Data de Início da Rentabilidade**");

(h) **Garantidora(s):** serão as pessoas jurídicas que outorgarão as Garantias Reais (conforme definido abaixo) e a Fiança, conforme termos e condições do Termo de Emissão ("**Garantidora**");

(i) **Garantia Fidejussória:** Para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento da totalidade das obrigações principais e acessórias assumidas pela Emitente no Termo de Emissão, incluindo o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, a Remuneração e os Encargos Moratórios, conforme aplicável, bem como todos os acessórios ao principal, incluindo as indenizações, custos e/ou despesas comprovadamente incorridas pelos titulares das Notas Comerciais Escriturais, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e do Termo de Emissão, nos termos do artigo 822 do Código Civil (conforme abaixo definido), nas datas previstas no Termo de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, nos termos do Termo de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), as Notas Comerciais Escriturais contarão com garantia fidejussória representada por fiança prestada pela Garantidora nos termos do Termo de Emissão ("**Fiança**");

Garantias Reais: Como condição precedente à subscrição e integralização das Notas Comerciais Escriturais pelo Credor, os instrumentos listados abaixo serão celebrados e registrados nos cartórios competentes, bem como realizadas as demais formalidades necessárias, conforme indicado nos respectivos instrumentos ("**Garantias Reais**"), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão, na Data de Emissão, devido nos termos do Termo de Emissão, acrescido dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas no Termo de Emissão, inclusive despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelos titulares das Notas Comerciais Escriturais na constituição, formalização, excussão e/ou execução das garantias previstas no presente Termo de Emissão ("**Valor Garantido**");

(a) cessão fiduciária em garantia de recebíveis a ser constituída pela(s) Garantidora(s) em favor dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, limitada a R\$ 16.583,33 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) por mês, até o final da operação nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios ("**Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**");

(j) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vencimento de até 1095 (mil e noventa e cinco) dias contados da Data de Emissão ("**Data de Vencimento**").

(k) **Remuneração das Notas Comerciais Escriturais:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base



ANIMA HOLDING S/A
CNPJ: 09.288.252/0001-32
NIRE: 35300350430

252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (“**Taxa DI**”), acrescida de spread (sobretaxa) de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias corridos (“**Remuneração**”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais), desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido) ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula disposta no Termo de Emissão;

(l) **Vencimento Antecipado:** As Notas Comerciais Escriturais estarão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado, a serem previstas no Termo de Emissão (“**Evento de Inadimplemento**”); e

(m) **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Notas Comerciais Escriturais serão tratadas detalhadamente no Termo de Emissão.

(ii) Autorização para constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, em favor dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

(iii) Autorização para que a Diretoria da Sociedade e das suas subsidiárias SOCEC – SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A, SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO RITTER DOS REIS LTDA., IBMR - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LTDA., FADERGS – FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. E ASPEC – SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A. tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando a **(i)** celebração de todos os documentos necessários à realização e formalização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Termo de Emissão, ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios assim como qualquer outro instrumento, aditamento, requerimento, formulário, declaração e termo relacionado à Emissão; **(ii)** discussão, negociação e definição de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis a todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e/ou demais documentos pertinentes à realização da Emissão; e **(iii)** contratação dos assessores legais, o Banco Liquidante, o Escriturador e quaisquer outros prestadores de serviço necessários à implementação da Emissão, podendo para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos.

(vi) Autorização para aprovação e ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Sociedade e suas subsidiárias mencionadas no item (iii), relacionados às matérias constantes dos itens acima.

5. Deliberações: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes, por unanimidade de votos, deliberaram:



ANIMA HOLDING S/A
CNPJ: 09.288.252/0001-32
NIRE: 35300350430

(i) Pela aprovação da operação de crédito a ser celebrada com o Banco ABC Brasil S.A, no valor de R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), envolvendo a emissão de “Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Garantia Fidejussória” para colocação privada, cujas principais características encontram-se descritas na Ordem do Dia da presente ata e confirme minuta da Emissão que ficará arquivada na sede da Companhia;

(ii) Pela aprovação da constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, em favor dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;

(iii) Por autorizar a Diretoria da Sociedade e das suas subsidiárias SOCEC – SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A, SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO RITTER DOS REIS LTDA., IBMR - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LTDA., FADERGS – FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. E ASPEC – SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A. a praticar(em) todos os atos, tomarem todas as providências e adotar todas as medidas necessários relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando a **(i)** celebrar todos os documentos necessários à realização e formalização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Termo de Emissão, ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, assim como qualquer outro instrumento, aditamento, requerimento, formulário, declaração e termo relacionado à Emissão; **(ii)** discutir, negociar e definir todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis a todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e/ou demais documentos pertinentes à realização da Emissão; e **(iii)** contratar os assessores legais, o Banco Liquidante, o Escriturador e todos os demais prestadores de serviços para a Emissão, podendo para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e

(iv) Pela aprovação e ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Sociedade e suas subsidiárias indicadas no item (iii), relacionados às aprovações mencionadas nos itens acima.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Certifico que a presente ata é cópia fiel da original que se encontra arquivada na sede social da Companhia.

São Paulo, 30 de setembro de 2024.

Daniel Faccini Castanho
Presidente da Mesa e Conselheiro

Heleno Carlos Fernandes
Secretário